



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –SUPRAM CENTRAL

PARECER UNICO nº 142/2012		PROTOCOLO Nº. 0309095/2012	
Indexado ao(s) Processo(s)			
Licenciamento Ambiental Nº 00529/2003/001/2011		LOC	Deferimento

Empreendimento: BIOCILIN INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	
CNPJ: 00.095.051/0001-44	Município: Vespasiano/MG

Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC	Validade: 6 (seis) anos
--	--------------------------------

Unidade de Conservação: Não aplicável	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-06-01-7	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	3

Medidas mitigadoras: Sim	Medidas compensatórias: Não
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: Sim

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Ronaldo Andrade da Paixão	Registro de classe CREA MG 64612/D
--	--

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 78818/2011	DATA: 24 de maio de 2011
---	---------------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Michele Simões e Simões	1251904-7	
Elaine Cristina Campos	1197557-0	
Angélica de Araújo Oliveira	1213696-6	

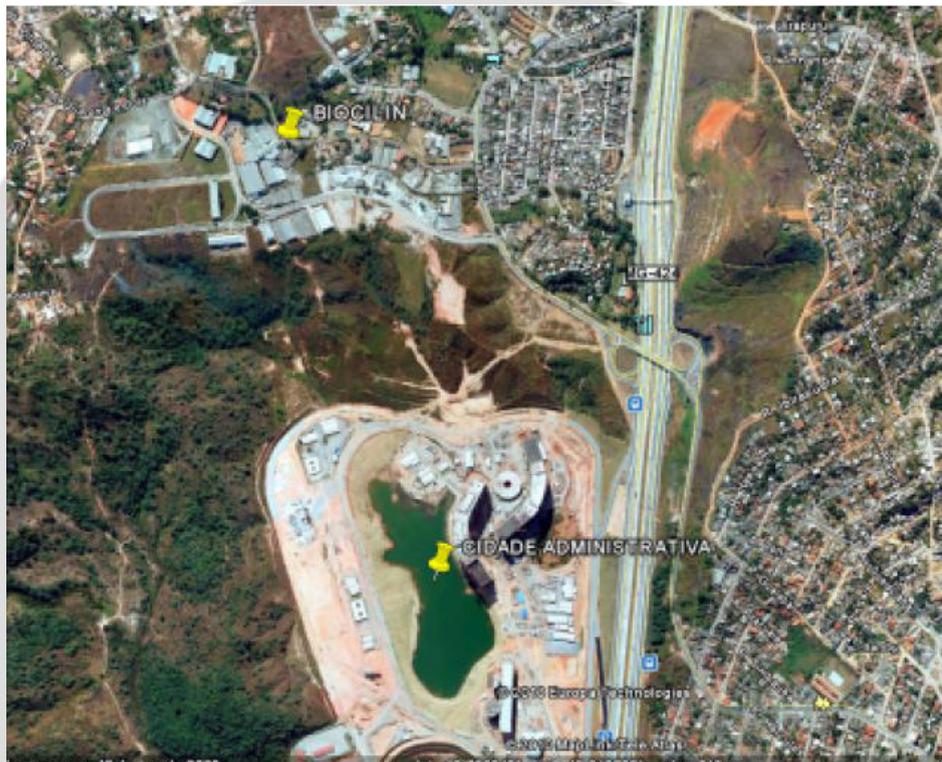
De acordo:

Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara Diretor de Controle Processual / MASP 1.145.849-4	



1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Licença de Operação Corretiva requerida pela Biocilin Indústria de Cosméticos Ltda, para sua unidade de fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, em operação desde abril de 1998, no município de Vespasiano/MG.



Fonte: RCA/PCA

Em 06/04/2011, a empresa formalizou sob nº. 227282/2011 seu pedido de Licença de Operação Corretiva. Em 24/05/2011, foi realizada pela equipe técnica da SUPRAM CM, uma fiscalização ao empreendimento supracitado, a qual foi registrada no Auto de Fiscalização Nº 78818/2011.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA/PCA, nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento e nas informações complementares solicitadas, protocoladas em 25/08/2011 e 18/01/2012, registradas através dos nº R137322/2011 e R193492/2012, respectivamente.

Na vistoria foi constatada a operação do empreendimento, sem a devida regularização ambiental. Desta forma foi lavrado Auto de Infração nº 52107, com suspensão das atividades.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa iniciou suas atividades no local em abril de 1998. A área total do empreendimento é de 7.874,75 m² e área construída total 5.340,10 m².

Conta atualmente com 130 funcionários diretos, sendo destes 30 no setor administrativo e 100 na produção, além de 8 funcionários terceirizados (vigilância e refeitório) operando em dois turnos.

O empreendimento possui capacidade instalada de máxima 400 t/mês de produção, sendo a capacidade produtiva atual de 120 t/mês.

A água que abastece o empreendimento é proveniente da concessionária local, COPASA, com consumo médio mensal de 690 m³. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 25.000 kWh/mês.

Após consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, para o ponto X= 609361,98 e Y= 7812952,59, foi constatado que o empreendimento não está inserido no SAP, sendo a vulnerabilidade natural “média” devido, principalmente, à predominância de “muita baixa” conservação vegetal, “muito alta” integridade da fauna, “média” vulnerabilidade do solo, “muito favorável” potencialidade social e “alta” disponibilidade de água subterrânea e superficial.

3. PROCESSO PRODUTIVO

A atividade industrial da Biocilin inicia-se com o tratamento da água (deionização) simultaneamente com a recepção das matérias-primas e insumos passam por processos de inspeção/ensaios de qualidade. Após a fabricação, os produtos são inspecionados e após aprovação pelos setores de controle e garantia da qualidade são encaminhados para expedição.

Matérias-primas

Todas as matérias primas utilizadas possuem FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e através destas os produtos utilizados na fabricação dos cosméticos são armazenados e manipulados conforme determinado.

Alguns dos produtos utilizados são controlados pelo exército e/ou polícia federal, o qual a empresa possui licença para tal:

Polícia Federal - Certificado de Licença de Funcionamento nº 00032827-8 de 19/09/2011

Exército Brasileiro - Certificado de Registro nº 18591 de 11/01/2011

As matérias-primas são armazenadas em galpões cobertos com piso impermeável.

Insumos

Os principais insumos utilizados são rótulos, embalagens para produtos e caixas.



Equipamentos

Para a atividade são utilizados os seguintes equipamentos:

- 21 Reatores
- 2 caldeiras
- 11 bombas (transferência, álcool rotativa, pneumática, circulação, alimentação)
- 1 misturador
- 2 fusor de álcool ceto
- 1 fogão industrial
- 12 balanças
- 13 envasadoras
- 12 tanques pulmão
- 4 lavadoras
- 2 empilhadeiras
- 1 esteira
- 2 tanques inox
- 10 rotuladeiras
- 9 ink Jet
- 3 seladoras

As caldeiras utilizam o GLP como combustível.

Etapas produtivas

Tratamento de água

A água utilizada no empreendimento e proveniente da concessionária de abastecimento local, COPASA – MG.

O tratamento da água no empreendimento e realizado através das seguintes etapas: remoção de material particulado, cloro e material orgânico pela coluna de carvão ativado, remoção de finos do carvão, remoção de cátions e remoção de ânions. Ao final do processo de deionização a água e direcionada para o reservatório específico de onde é bombeada para os pontos de uso.

No processo de fabricação são utilizadas água a temperatura ambiente e água aquecida (80 a 90°C) pela caldeira. O aquecimento e realizado através da combustão do GLP.

Recebimento, Controle e Armazenamento de Matérias-Primas e Ins umos

Após conferência das notas fiscais, o material é descarregado e inspecionado visualmente e encaminhados aos almoxarifados específicos de cada item. O Controle de Qualidade coleta e inspeciona o material conforme o procedimento operacional padrão.



Pesagem da matéria-prima

A partir do recebimento das ordens de produção, seleciona-se o produto com prioridade de pesagem. A pesagem é realizada utilizando-se balanças devidamente calibradas, recipientes limpos e exclusivos para pesagem de matéria-prima. Sobre as balanças estão instalados exaustores, constituídos por filtros de retenção.

Manipulação

Antes do início da manipulação é realizada a limpeza e/ou sanitização dos equipamentos a serem utilizados na fabricação do produto. A manipulação é realizada segundo a técnica de preparo do respectivo produto, particular década um. Ao término do preparo, é retirada amostra para análise pelo Controle de Qualidade.

Caso o produto seja liberado, é encaminhada ao envase, para início do processo de enchimento. No caso de não ser liberado o produto volta ao processo de manipulação para correção e homogeneização.

Envase

A linha de produção é abastecida com os insumos, incluindo o produto. No início e durante todo o processo de envase é realizado o controle de peso unitário, por bico de enchimento, onde se verifica o atendimento a especificação de peso pré-estabelecida.

O processo é composto pelas seguintes etapas: enchimento do frasco, fechamento com aplicação manual das tampas e rotulagem. Sendo esta última etapa não obrigatoriamente realizada em linha de produção, uma vez que alguns produtos contemplam a rotulagem anterior do envase.

Embalagem

Esta etapa é simultânea ao processo de envase, onde são empregados os seguintes insumos: caixa de embarque e etiquetas de identificação. Nesta fase é realizada a inspeção dos frascos quanto a rotulagem, codificação e aspecto.

Ao final do processo as caixas são seladas com fita adesiva e dispostas sobre o pallet, atendendo ao procedimento de empilhamento.

Rotulagem

De posse da programação de rotulagem, é realizado o set up, com a preparação e abastecimento da rotuladora. Em seguida é realizado o abastecimento de frascos.

Produtos

O empreendimento fabrica diversos produtos, dentre eles: tônicos, xampu, creme para pentear, condicionador, relaxante, máscara, óleo defrizante, sabonete, dentre outros. Todos os produtos são armazenados em galpão coberto com piso impermeável.



4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é exclusivamente proveniente da concessionária de abastecimento local, COPASA – MG. O uso de água na empresa BIOCILIN para as atividades está em torno de 690 m³/mês, representados através do quadro abaixo:

Usos da água	Volume médio (m ³ /mês)
Producao - incorporada ao produto	185,00
Cozinha industrial/ Refeitório	72,05
Limpeza de equipamentos e instalações	230,00
Jardinagem	1,21
Sanitários	201,74
Lavatórios	
Bebedouros	

Fonte: RCA/PCA

A empresa possui reservatório com capacidade para 60.000 litros, dos quais 20.000 litros são reservados ao sistema de prevenção e combate a incêndio e os demais 40.000 litros direcionados ao processo produtivo.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais gerados pela operação das atividades da Biocilin referem-se basicamente aos aspectos relacionados à efluentes líquidos (industriais e sanitários), ruído e resíduos sólidos.

Ruído

O empreendimento se encontra em área urbana, sendo a produção é realizada em galpões fechados. É condicionante deste parecer medições do nível de ruído no entorno, como automonitoramento descrito no Anexo II.

Efluente líquido industrial

Nas atividades da Biocilin, os efluentes industriais existentes são derivados da higienização de reatores, máquinas pneumáticas, peças e instrumentos utilizados na produção, da regeneração das colunas de troca iônica, reagentes para análise físico-química e amostra de produtos.

Tais efluentes são direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes e após processos de flotação e filtração são lançados na rede da COPASA. O empreendimento possui contrato assinado com essa concessionária para recebimento e tratamento deste efluente.

Efluente líquido sanitário

A BIOCILIN lança todos seus efluentes na rede pública da concessionária local, a COPASA, para tratamento conforme contrato pré-estabelecido que por sua vez são conduzidos para tratamento na ETE Morro Alto em Vespasiano/MG.



Emissões atmosféricas

Não há geração de emissões atmosféricas no processo produtivo do empreendimento.

Resíduos sólidos

Os resíduos industriais gerados no empreendimento são principalmente: embalagens defeituosas, rótulos rejeitados, bombonas, tambores metálicos, caixas de papelão, plásticos, dentre outros.

Durante a vistoria foi observada grande quantidade de resíduos dispostos de forma desordenada e inadequada em áreas sem pavimentação e/ou cobertura.

Desta forma foi apresentado pelo empreendedor nas informações complementares, comprovação da destinação final dos resíduos, assim como regularização ambiental das empresas receptoras, relatório fotográfico da adequação do local de armazenamento dos resíduos, assim como projeto do depósito temporário de resíduos.

É condicionante deste parecer a implantação do depósito temporário de resíduos, conforme projeto apresentado, e da coleta seletiva conforme programa apresentado. Todos os resíduos gerados deverão ser destinados para empresas que possuem regularização ambiental, conforme informado no RCA.

6. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 137288, emitido em 24 de agosto de 2010.

7. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em zona urbana de Vespasiano, portanto não há que se falar em averbação de reserva legal.

8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica, pois não ocorre intervenção em Área de Preservação Permanente.

9. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Conforme consulta ao SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental o empreendimento está distante 8,56 km da unidade de conservação – APAE Fazenda Capitão Eduardo, e 5,97 km da unidade de conservação - PQM Fazenda Lagoa do Nado. Desta forma não é passível de anuência dos órgãos gestores das mesmas.



10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A equipe técnica da SUPRAM Central, entende que a operação do empreendimento BIOCILIN INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, considerando que: a) operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, a Declaração da Prefeitura Municipal de Vespasiano de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação Corretiva e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 162 e 163.

Os custos de análise foram quitados em sua integralidade e comprovados através do recibo acostados aos autos do processo, fls. 14 e 15.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável, anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional, fls. 161.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 164.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações dos anexos deste parecer. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

12. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação Corretiva à empresa **BIOCILIN INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA**, com validade de 06 (seis) anos, para atividades de fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, localizada em Vespasiano, condicionada aos itens constantes nos Anexos I e II deste parecer e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as



medidas apontadas no PCA, e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trazer melhorias sensíveis ao meio ambiente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.





ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00529/2003/001/2011		Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: BIOCILIN INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA		
Atividades: Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos		
Endereço: Rua Hum, nº 419		
Localização: Nova Pampulha Município: Vespasiano/MG		
Referência: Condicionantes da licença		VALIDADE: 6 (seis) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Comprovar a implantação do depósito temporário de resíduos conforme projeto apresentado.	60(sessenta) dias após a concessão da licença
2	Comprovar a implantação do programa de coleta seletiva conforme apresentado no RCA/PCA.	60(sessenta) dias após a concessão da licença
3	Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011.	Durante o prazo de validade da licença

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Unico poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00529/2003/001/2011	Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: BIOCILIN INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	
Atividades: Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	
Endereço: Rua Hum, nº 419	
Localização: Nova Pampulha Município: Vespasiano/MG	
Referência: Condicionantes da licença	VALIDADE: 6 (seis) anos

1. Ruídos

Enviar, anualmente à SUPRAM CENTRAL, relatório de medições de ruído no entorno do empreendimento. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 01 de 08 de março de 1990 e NBR 10.151.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. A avaliação deverá ocorrer em período de carga máxima de produção.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

A primeira medição deverá ser realizada em até 3 (três) meses após a concessão da licença.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.

2. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.